



EDITAL CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010702/2026

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objetivo o chamamento público de interessados na ocupação e utilização de boxes no Mercado Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, destinados à comercialização de produtos alimentícios, artesanato, vestuário e outros bens, de forma gratuita, sem ônus aos inscritos, conforme a sentença judicial que determinou a regularização do uso dos espaços.

DATA DE INCIO DO CREDENCIAMENTO: 10 de agosto de 2026

HORAS: 09:00min (nove horas)

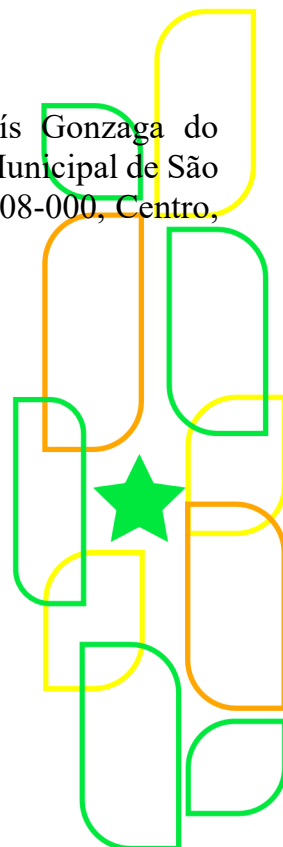
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. Localizada na Praça da Bandeira, s/n, Centro, em São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e demais alterações e instrumentos legais competentes.

INFORMAÇÕES

Setor de Protocolo e Atendimento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA





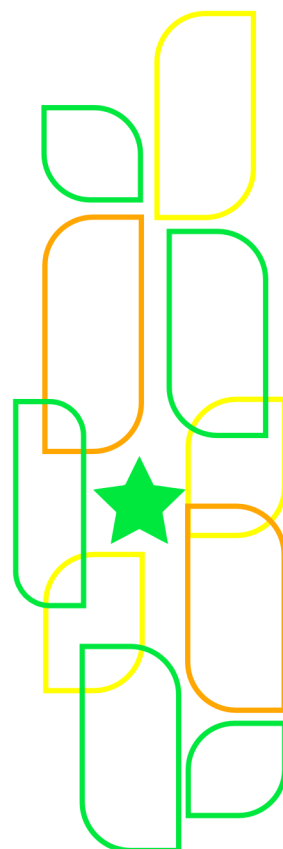
TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de dispensa de licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2026**, na forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO** possui **(38) páginas**, incluindo esta, numericamente, ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria n.º 01/2025





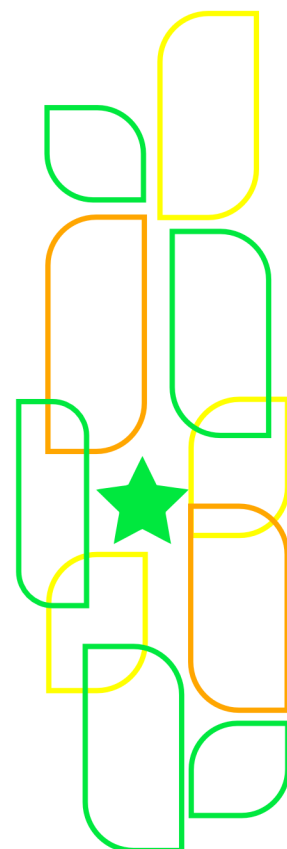
EDITAL CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010702/2026

SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
TERMO DE DESTINAÇÃO DOS BOXES	12
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES	13
MODELO DE PROJETO BÁSICO PARA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES	14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	17
MODELO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO	18
PLANTA BAIXA DO MERCADO PÚBLICO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	27
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	28
TERMO DE REFERÊNCIA	32





EDITAL CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010702/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a sentença judicial proferida em face do Município, torna público o presente Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na utilização de boxes no Mercado Municipal, de forma não onerosa, ou seja, com permissão de uso gratuita, conforme as condições estabelecidas neste edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE DESTINAÇÃO DOS BOXES;

ANEXO II – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES 1 E 2;

ANEXO III – MODELO DO PROJETO BÁSICO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

ANEXO VII – PLANTA BAIXA DO MERCADO PÚBLICO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO;

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO IX – TERMOR DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a outorga de permissão de uso não oneroso de boxes do Mercado Público de São Luís Gonzaga do Maranhão, descritos nos anexos deste edital.





- 1.2. Os espaços somente poderão ser utilizados para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades relacionadas no Anexo I.
- 1.3. Não se aceitará o credenciamento para uso dos boxes com finalidade diversa daquelas definidas no Anexo I.
- 1.4. A outorga de concessão de uso remunerada sobre os espaços físicos do Mercado Público de São Luís Gonzaga do Maranhão aos permissionários através deste Chamamento Público será formalizada mediante Contratos de Permissão de Uso.
- 1.5. As PERMISSÕES de uso estarão vinculadas a este edital e seus anexos, e demais Regulamentações do Funcionamento do Mercado Público de São Luís Gonzaga do Maranhão e normas aplicáveis.
- 1.6. Os interessados em se cadastrar para a outorga de permissão de uso deverão visitar previamente os boxes pretendidos ficando ciente de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação.
- 1.7. É vedado, sob pena de EXTINÇÃO DA PERMISSÃO, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto deste edital.
- 1.8. A habilitação e a eventual contemplação do interessado inscrito na condição de Pessoa Física não conferem, por si sós, o direito à imediata formalização da Permissão de Uso, ficando a assinatura e a entrega do Termo Definitivo condicionadas ao cumprimento das exigências previstas neste Edital.
- 1.9. A contemplação constitui ato de seleção do interessado para ocupação do BOX, não se confundindo com a formalização da Permissão de Uso.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar do presente Chamamento Público para ocupação dos BOXES no mercado municipal:
- 2.2. Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes em São Luís Gonzaga do Maranhão;
- 2.3. Pessoas jurídicas devidamente regularizadas, com sede ou filial no município, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação;
- 2.4. Entidades sem fins lucrativos, desde que atendam aos requisitos deste edital. Não será exigido qualquer pagamento para participação ou credenciamento até a fase de habilitação, seleção e julgamento.
- 2.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam nas seguintes situações:
 - 2.5.1. Em regime de falência ou que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.5.2. Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.5.3. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.



- 2.5.4. É vedada a participação direta ou indireta nesta chamada pública de servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal.
- 2.5.5. A Chamada Pública permanecerá aberta para credenciamento de futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.
- 2.5.6. O credenciamento feito pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 3.2. Pessoa Física documentação de habilitação:
 - 3.2.1. Cópia do RG e CPF;
 - 3.2.2. Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias);
 - 3.2.3. Comprovante de Regularidade Fiscal com a união através das Certidões Negativa de Débito e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União;
 - 3.2.4. Comprovante de Regularidade Fiscal com a fazenda estadual através das Certidões Negativa de Débito e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa Estadual;
 - 3.2.5. Comprovante de Regularidade Fiscal com o município de São Luís Gonzaga do Maranhão através das Certidões Negativa de Débito e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa Municipal;
 - 3.2.6. Declaração expressa assinada tanto pelo interessado quanto por representante do Mercado Público de São Luís Gonzaga do Maranhão, de que visitou os BOXES que estão sendo disponibilizados.
 - 3.2.7. Declaração de ciência das normas do edital (Anexo I).
- 3.3. Pessoa Jurídica documentação de habilitação:
 - 3.3.1. Cópia do CNPJ;
 - 3.3.2. Cópia do contrato social ou estatuto;
 - 3.3.3. Comprovante de inscrição estadual;
 - 3.3.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;
 - 3.3.5. Comprovante de Regularidade Fiscal com a fazenda estadual através das Certidões Negativa de Débito e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa Estadual;
 - 3.3.6. Comprovante de Regularidade Fiscal com o município de São Luís Gonzaga do Maranhão através das Certidões Negativa de Débito e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa Municipal;
 - 3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- 3.3.8. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
 - 3.3.9. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante da fase de credenciamento;
 - 3.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 3.3.11. Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo pela Administração, Direta ou Indireta, Municipal, estadual ou Federal;
 - 3.3.12. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI do Edital;
 - 3.3.13. Declaração expressa assinada tanto pelo interessado quanto por representante do Mercado Público de São Luís Gonzaga do Maranhão, de que visitou o BOX pretendido.
 - 3.3.14. Declaração de ciência das normas do edital (Anexo I).
- 3.4. Além da documentação de habilitação todos os interessados deveram fornecer o Projeto básico da função comercial que será desenvolvida no Boxe, todos os projetos devem estar funcionalmente contemplados no Anexo I “Destinação dos Boxes”.

4. DA FISCALIZAÇÃO E NORMAS SANITÁRIAS

- 4.1. Ao órgão autorizante é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização no local, sempre que julgar necessário;
- 4.2. Todos os autorizados deverão atuar em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal e legislação sanitária vigente;
- 4.3. A Vigilância Sanitária terá livre acesso a todos os boxes e bancas, bem como a todas as áreas externas e internas dos mercados de São Luís, quando da realização de sua atividade fim, a qualquer horário que julgue necessário;
- 4.4. Sempre que se fizer necessário, a Superintendência de Defesa e Inspeção Sanitária Animal, Vegetal e de Infraestrutura poderá juntamente com a Vigilância Sanitária realizar ações conjuntas fiscalizatórias, sendo de competência exclusiva da Vigilância Sanitária a emissão dos autos que se fizerem indispensáveis aos assuntos sanitários e ao setor de infraestrutura sobre os assuntos relacionados ao uso indevido da estrutura que possa comprometer a segurança do imóvel público.

5. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão recebidas a partir do dia 10 de agosto de 2026 e permanecerão abertas até 31 de janeiro de 2027 ou até o preenchimento de todas as vagas, conforme o Cronograma Previsto de Execução constante do item 11 deste Edital.
- 5.2. Os interessados poderão se dirigir ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizado na Praça da Bandeira, nº s/n, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP: 65708-000, portando os documentos necessários constantes no Item 3 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos inscritos será realizada por ordem de inscrição, respeitando a disponibilidade de boxes. Em caso de empate, será dada preferência a:



- 6.1.1. Moradores do município há mais tempo, comprovado por: Filiação em Associações Municipais, Registro de Imóveis, Registro em Atividades Comunitária, ou documento equivalente;
- 6.1.2. Interessados que já atuam no comércio local com: vendedores ambulantes, feirantes com registros nos órgãos municipais de controle e fiscalização, membro da agricultura familiar no município, ou comerciante de atividades varejistas com registro de pessoa jurídica;
- 6.1.3. Projetos que promovam a cultura ou economia local como: Produtor local familiar local, Artesão expressa os valores da cultura Gonzaguense, ou aqueles que apresentem termo de reconhecimento de valor cultural local, emitido por Órgão ou pasta Municipal competente.
- 6.1.4. Na impossibilidade por quais quer meio de definir o contemplado pelos critérios acima propostos, serão realizados sorteios para definição dos vencedores vide Item 8;
- 6.1.5. Ao final da seleção por critérios técnicos ou sorteio, os demais inscritos não contemplados inicialmente, ficaram credenciados como excedentes e passivos de nova convocação em detrimento de surgimento de vagas por quaisquer motivos previstos nos instrumentos legais deste procedimento de chamamento público.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 7.1. Os credenciados deverão:
 - 7.1.1. Utilizar o box exclusivamente para a finalidade proposta;
 - 7.1.2. Manter o espaço limpo e organizado;
 - 7.1.3. Cumprir as normas sanitárias e de segurança;
 - 7.1.4. Não ceder ou sublocar o box a terceiros.

8. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 8.1. Na data estabelecida no Cronograma de Execução, item 11, será recebida a documentação, analisada e se esta atender as exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, a pessoa física ou jurídica será habilitada e os demais procedimentos correrão nos termos do Cronograma de Execução, item.
- 8.2. Havendo mais interessados que o número de espaços, e na impossibilidade de aplicação dos critérios de seleção e desempates previstos no Item 6, o setor responsável procederá ao sorteio dos espaços que não puderam ser concedidos aplicando-se outros critérios previstos nesse Edital, conforme cronograma de execução, item 11.
- 8.3. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência da participação no processo de permissão de uso dos BOXES em sua ausência, salvo representado por procuração.



9. DA PERMISSÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DE USO

- 9.1. O interessado habilitado e contemplado que tenha realizado sua inscrição na condição de Pessoa Jurídica poderá, cumpridos os demais requisitos estabelecidos neste Edital, formalizar diretamente o Termo Definitivo de Permissão de Uso do BOX.
- 9.2. O interessado habilitado e contemplado que tenha realizado sua inscrição na condição de Pessoa Física poderá receber Termo Provisório de Permissão de Uso Condicionado, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua formalização, exclusivamente para fins de transição e regularização jurídica da atividade econômica a ser exercida no BOX.
- 9.3. Durante a vigência do Termo Provisório de Permissão de Uso Condicionado, o permissionário provisório deverá promover a constituição e a regularização de Pessoa Jurídica compatível com a atividade a ser exercida no BOX, bem como apresentar à Administração Pública a documentação comprobatória da regularidade jurídica e cadastral da empresa.
- 9.4. A formalização do Termo Definitivo de Permissão de Uso ficará condicionada ao cumprimento integral da obrigação prevista no item 9.3 e à comprovação da regularidade da Pessoa Jurídica perante os órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.
- 9.5. O Termo Provisório de Permissão de Uso Condicionado possui natureza precária, transitória e resolutiva, não conferindo direito adquirido à permanência no BOX ou à formalização do Termo Definitivo de Permissão de Uso caso o permissionário provisório não cumpra, no prazo estabelecido, as exigências previstas neste Edital.
- 9.6. O não cumprimento da obrigação de constituição e regularização da Pessoa Jurídica no prazo de 180 (cento e oitenta) dias implicará a extinção do Termo Provisório de Permissão de Uso Condicionado e a desocupação do BOX, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
- 9.7. Cumpridas as exigências previstas neste Edital e comprovada a regularidade da Pessoa Jurídica, a Administração Pública procederá à formalização do Termo Definitivo de Permissão de Uso, observadas as condições e obrigações estabelecidas no respectivo instrumento.

10. DA CAUÇÃO, TAXA DE CONCESSÃO E ALUGUEL DOS BOXES

- 10.1. Não serão cobradas custas de CAUÇÃO e locação pela Permissão de uso de cada Box.
- 10.2. Será recolhida taxa de concessão de uso no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 10.3. A taxa de concessão será cobrada após assinatura do termo de contrato de permissão e será necessário a comprovação de seu pagamento para emissão do Termo de Concessão.

11. DO CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS	LOCAL/ENDEREÇO
Fase 01	Publicação/ lançamento do Edital	07/08/2026	www.saoluisgonzaga.ma.gov.br



	Fase de inscrição	Início: 10/08/2026, Término: 31/01/2027 ou até preenchimento de todas as vagas	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal
	Homologação das inscrições e sorteio de desempate em caso de excedidas as vagas pelo número de boxes, bem como abertura do prazo de regularização da Pessoa Jurídica em 180 dias	Início: 24/08/2026. Término: 26/02/2027 ou até preenchida todas as vagas.	Setor de Contratos da Administração Municipal
Fase 02	Criação do cadastro de Credenciamento dos inscritos excedentes não contemplados, para posterior convocação nas razões prevista nos itens 8, 9 e 10 deste Edital, conforme ordem pré-estabelecida de inscrição.	Início: 08/03/2027 ou após o preenchimento das vagas disponíveis.	Setor de Contratos da Administração Municipal
	Convocação de credenciado(s) excedente(s), para ocupação de vagas possam surgir faturamento em detrimento das possibilidades diversas.	Início: 22/03/2027. Término: 21/05/2027, ou até preenchida todas as vagas	www.saoluisgonzaga.ma.gov.br

12. VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

- 12.1. A permissão de uso dos boxes será válida por 60 meses, podendo ser renovada por igual período, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Administração, Vigilância Sanitária Municipal e Meio Ambiente.

13. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

- 13.1. A extinção da PERMISSÃO de uso se dará na forma e nas hipóteses de descumprimento das disposições previstas neste edital e no termo de permissão de uso do bem público, por solicitação da Vigilância Sanitária com emissão de documentação e laudos que atestem e comprovem os riscos para segurança e saúde da comunidade em razão do mal uso e por infringimento de quaisquer outras normas legais que inviabilize a contratação do permissionado ou credenciado com a administração pública.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O contratado poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas, as contidas no Contrato de Permissão de Uso e nas demais normas legais aplicáveis.
- 14.2. Advertência;



- 14.3. Suspensão das atividades por prazo de até 30 (trinta) dias.
- 14.4. O permissionário só poderá desistir da permissão de uso após seis meses de vigência do contrato, contados da sua assinatura. A rescisão contratual deixará o permissionário inapto a credenciar-se novamente para o mesmo fim por um período de 48 meses.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

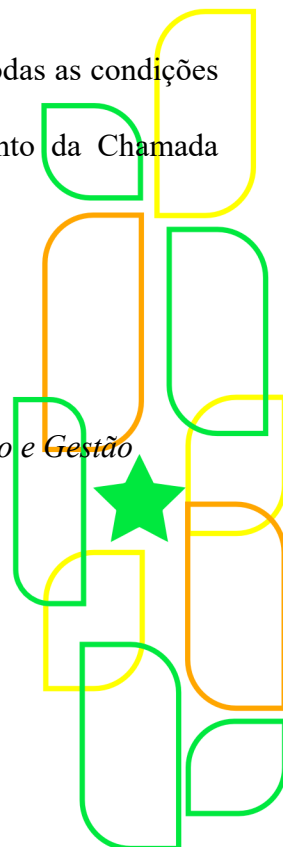
- 15.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido.
- 15.2. Extinta a permissão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio do Município, sem que o permissionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.
- 15.3. Os custos e as despesas com infraestrutura, limpeza e manutenção, luz, água, telefone, segurança patrimonial, jardinagem, serviços contábeis, móveis e utensílios, entre outros, correrão por conta dos concessionários, sem ônus de qualquer natureza para o Município.
- 15.4. O permissionário deverá obedecer às normas fixadas pelo Edital e pelo Termo de Permissão de Uso.
- 15.5. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos do Decreto Municipal nº 003/2025 - e demais legislação em vigor.
- 15.6. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.
- 15.7. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, bem como informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestadas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Praça da Bandeira, nº s/n, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 13:00 horas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação de todas as condições do edital;
- 16.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento da Chamada Pública;

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria n.º 01/2025





ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO
MERCADO MUNICIPAL

TERMO DE DESTINAÇÃO DOS BOXES

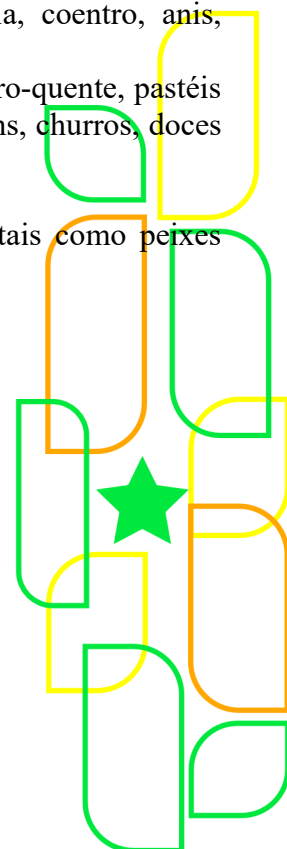
A estrutura interna do mercado público municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão conta com 62 Boxes distribuídos e com suas predisposições de uso conforme segue:

BOX: 25, 26, 33 e 34, contam com **7,29m²** cada – espaços a serem destinados para a exploração de Bares, Lanchonetes, Restaurantes e Similares.

OS DEMAIS 58 BOXES contam com **5,44m²** cada – espaços a serem destinados a exploração de vendas e prestação de serviços de eletroeletrônicos, floricultura, artesanatos, souvenir, revistaria, charutaria, produtos tradicionais, produtos naturais, lojas de doce, chocolates, comercialização de vestuários, correaria ou similares, bares, restaurante e similares.

DETALHAMENTO

1. Hortifrutigranjeiros:
 - a. Comercialização de todos os produtos derivados de hortas, pomares e granjas, tais como verduras, legumes, frutas, cereais, hortaliças, excluído as especiarias, e outros frutos derivados da criação animal, tais como ovos, mel, dentre outros;
2. Exploração comercial de especiarias:
 - a. Os condimentos alimentares de origem vegetal, extraídos de flor, fruto, semente, casca, caule ou raiz, valorizados por seu aroma e/ou sabor acentuados, tais como pimentas, noz-moscada, cravo, gengibre, macis, mostarda, canela, coentro, anis, açafrão, dentro outros e produtos tradicionais;
 - b. Exploração de comercial de alimentos, tais como fastfoods, cachorro-quente, pastéis etc., preparados e servidos na hora, pipoca, algodão doce, amendoins, churros, doces em geral.
3. Exploração comercial de pescados:
 - a. Comercialização de todas as espécies marinhas e de água doce, tais como peixes (ósseos e cartilagosos), crustáceos, moluscos e similares;
4. Exploração comercial de carnes e proteínas animais
 - a. Comercialização de proteína bovina, caprina, suína etc.



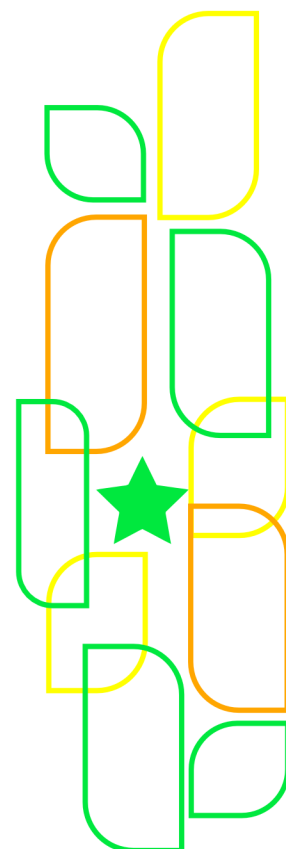


ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO
MERCADO MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003, OBJETIVANDO A PERMISSÃO NÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE UM BOX LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO. DATA DA ENTREGA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO CNPJ/CPF FONE / FAX / E – MAIL.

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO BÁSICO SETOR DE LICITAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003, OBJETIVANDO A PERMISSÃO NÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE UM BOX LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO. DATA DA ENTREGA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ/CPF FONE / FAX / E – MAIL.





ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO
MERCADO MUNICIPAL

MODELO DE PROJETO BÁSICO PARA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES

MODELO DE PROJETO BÁSICO

O presente modelo de Projeto Básico deve ser preenchido pelo interessado no chamamento público para ocupação de boxes no Mercado Público Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, conforme o Chamamento Público nº 003/2026.

O projeto deve detalhar a atividade pretendida, respeitando as destinações previstas no Anexo I do edital, e demonstrar a viabilidade da proposta, considerando as dimensões dos boxes (7,29m² para os boxes 25, 26, 33 e 34, e 5,44m² para os demais).

1 IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

- Nome/Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço:
- Telefone: E-mail:
- Box Pretendido (número, se aplicável):

2 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRETENDIDA

- Tipo de Atividade (conforme disposto no Anexo I do edital, informe as atividades que serão empregadas pelo chamamento público);
- Descrição Detalhada da Atividade: (Descreva os produtos ou serviços a serem oferecidos, como serão comercializados e como a atividade se enquadra nas destinações permitidas no Anexo I.)

3 PLANO DE OPERAÇÃO

- Horário de Funcionamento Proposto: (Exemplo: Segunda a sábado, das 8h às 18h.)
- Equipamentos e Mobiliário: (Liste os equipamentos, como balcões, geladeiras, expositores etc., considerando as dimensões do box.)
- Plano de Higiene e Manutenção: (Descreva como será mantida a limpeza do box e o cumprimento das normas sanitárias.)
- Previsão de Pessoal: (Indique o número de colaboradores, se houver, e suas funções.)

4 ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DO EDITAL

- Compromisso com as Normas: Declaro que a atividade proposta está em conformidade com o Anexo I do Chamamento Público nº 003/2026 e que cumprirei todas as normas sanitárias, de segurança e de uso do espaço, conforme estabelecido no edital.



- Justificativa de Enquadramento: *(Explique como a atividade se alinha com as destinações permitidas e contribui para a economia ou cultura local.)*

5 IMPACTO ESPERADO

- Contribuição para o Município: *(Descreva como a atividade beneficiará a comunidade, como geração de empregos, promoção de produtos locais etc.)*
- Previsão de Resultados: *(Estime o volume de vendas, público-alvo ou outros indicadores de sucesso.)*

6 PREVISÃO DE INVESTIMENTO

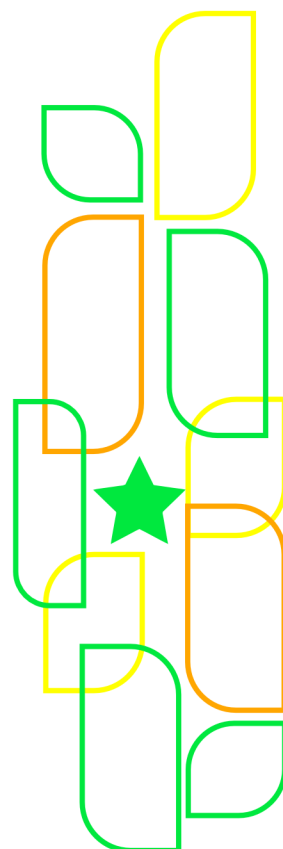
- PLANO DE CUSTOS DE INVESTIMENTO: *(Relacione e descreva os Custos Iniciais de Instalação, Capital de Giro Inicial, Despesas Operacionais Mensais estimadas.)*
- PREVISÃO FINANCEIRA DO INVESTIMENTO INICIAL: R\$ _____

7 DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, declaro que todas as informações apresentadas neste Projeto Básico são verdadeiras e que me comprometo a cumprir as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 003/2026.

São Luís Gonzaga do Maranhão, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Interessado



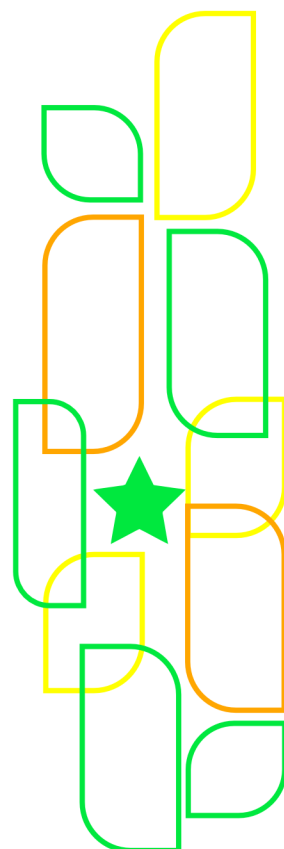


ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO
MERCADO MUNICIPAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob pena da Lei, para fins desta licitação Chamamento Público nº 003/2026, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, quanto à qualificação técnica, quanto à regularidade fiscal e/ou quanto à situação econômico-financeira. Nome: CPF ou RG: Cidade, de de 2026.

.....
ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE
CARIMBO DA EMPRESA





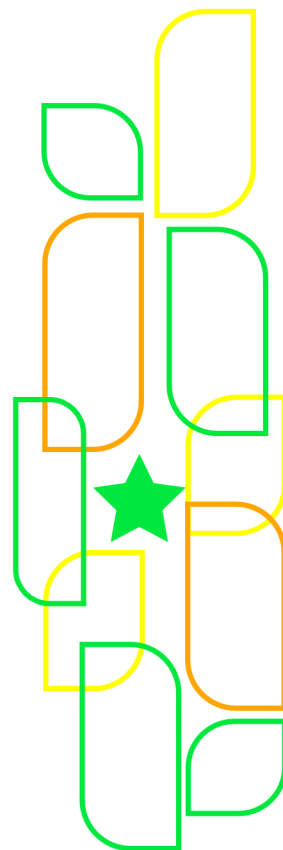
ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO
MERCADO MUNICIPAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE
O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(documento a ser inserido no Envelope nº 1)

DECLARAÇÃO, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa





ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO
MERCADO MUNICIPAL

MODELO DO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO (BOX Nº ____)
NO MERCADO PÚBLICO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Contrato de **PERMISSÃO DE USO** pelo qual o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, neste ato representado pela sua secretária municipal de Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, _____, brasileira, -----, portadora da cédula de identidade RG nº ----- e do CPF -----, doravante denominada **PERMITENTE**, outorga a _____, _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, a permissão de uso de espaço físico (BOX nº ____) do Mercado Público de São Luís Gonzaga do Maranhão, na forma do Chamamento Público nº ____, nos termos do artigo 6º, inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Federal nº 11.878/2024, e alterações, e do Decreto nº 013/2013 e alterações. Aos ____ dias de ____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, presente a Sra. Conceição de Maria Aquino de Brito, secretária do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, compareceu o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, para firmar o presente contrato, pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão outorga permissão de uso não oneroso, com exclusividade, da área denominada BOX nº _____, com área interna de ____ m² e área externa de ____ m², localizado no Mercado Público deste município.

1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades de _____, de acordo com o definido no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 003.

1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis, ao Decreto nº 016/2013 que regulamenta o funcionamento do Mercado Público de São Luís Gonzaga do Maranhão, pelas quais o PERMISSIONÁRIO declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento do mercado.



1.4. É parte integrante deste Contrato de Permissão de Uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o PERMISSIONÁRIO declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital deste Chamamento Público de nº 003 e seus anexos e a proposta do PERMISSIONÁRIO.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço objeto desta permissão é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo todas as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do PERMISSIONÁRIO, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo ao final da permissão.

1.7. O PERMISSIONÁRIO deverá realizar às suas expensas as obras necessárias à instalação e/ou funcionamento de seu negócio, desde que não alterem a estrutura da área ocupada, nem prejudiquem a segurança das pessoas ou bens, não sendo o Município responsável solidariamente em caso de ocorrência de eventuais danos a terceiros (pessoas ou bens), de acordo com as seguintes condições:

- a) Toda e qualquer obra ou modificação a ser introduzida no imóvel deverá ser previamente submetida à apreciação do Município e observada as diretrizes gerais referentes às restrições de ocupação dos espaços a ser concedidos, considerando-se suas características de edifício tombado pelo patrimônio histórico e pelo Município expressamente autorizada;
- b) Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel objeto da presente Permissão de Uso, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, passarão a pertencer ao Município de pleno direito, não podendo constituir-se em motivo de indenização, compensação ou retenção por parte do permissionário;
- c) Suportar integralmente todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação do empreendimento, bem como daquelas relacionadas com a preservação do patrimônio histórico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do termo de permissão de uso, podendo ser prorrogado por igual período a critério da conveniência da Administração, nas condições que esta estabelecer, conforme dispõe o Decreto nº 016/2013 e alterações. Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1. Incumbe à PERMITENTE:

3.1.1. Definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Público de São Luís Gonzaga do Maranhão.



- 3.1.2. Cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários e o cumprimento das normas administrativas estabelecidas.
- 3.1.3. Exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes.
- 3.1.4. Zelar pelo patrimônio público.
- 3.1.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 3.1.6. Extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato.
- 3.1.7. Receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes.
- 3.1.8. Ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em emergências.
- 3.1.9. Autorizar modificações nos boxes pelos permissionários, observando as disposições contidas no edital.
- 3.1.10. Cientificar o permissionário para reparar danos ocasionados no Mercado ou providenciar o reparo.
- 3.1.11. Aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do mercado, designando os locais permitidos para afixação.
- 3.1.12. Exigir a formação de condomínio na forma da lei civil para ratear as despesas de manutenção e conservação das áreas comuns do Mercado.
- 3.1.13. Autorizar a paralisação das atividades dos permissionários em casos excepcionais.
- 3.1.14. Anotar, em registro próprio de ocorrências para cada permissionário, cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.
- 3.1.15. Declarar por portaria, a caducidade do contrato.
- 3.1.16. Estimular o aumento da qualidade e preservação do meio ambiente.
- 3.1.17. Utilizar por si, ou por terceiros autorizados, a área comum do Mercado a qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao condomínio ou afixação de aviso no mural.
- 3.1.18. Gerir e comercializar os espaços físicos e publicitários do Mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1. Incumbe ao PERMISSIONÁRIO:

- 4.1.1. Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários.
- 4.1.2. Acatar e respeitar as normas do presente contrato, bem como fornecer com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão deles.
- 4.1.3. Afixar em local visível o alvará de funcionamento.
- 4.1.4. Zelar pela integridade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal.
- 4.1.5. Recolher e depositar nos contentores adequados, os lixos e outros materiais provenientes das atividades exercidas.
- 4.1.6. Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/descarga de mercadoria.
- 4.1.7. Manter os corredores livres para a circulação do público.



- 4.1.8. Manter o cadastro dos prepostos e funcionários atualizados junto à Secretaria de Administração.
- 4.1.9. Atender, no prazo fixado, as determinações da Secretaria de Administração e dos outros órgãos municipais.
- 4.1.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrente de sua atividade.
- 4.1.11. Entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, observado o que dispõe este contrato e o Edital que o originou, quando, por qualquer motivo for extinta a permissão.
- 4.1.12. Obter autorização prévia da Secretaria de Administração, ou de outro órgão municipal competente, para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel, observada as condições estabelecidas no Edital.
- 4.1.13. Elaborar, participar e cumprir as normas condominiais.
- 4.1.14. Pagar eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, telefone, segurança, jardinagem e similares.
- 4.1.15. Levar ao conhecimento da Secretaria de Administração (ou outro órgão municipal competente) as irregularidades e eventuais atos ilícitos de que tenha conhecimento, referente à permissão de uso.
- 4.1.16. Comunicar à Secretaria de Administração (ou outro órgão municipal competente) qualquer alteração nos atos constitutivos.
- 4.1.17. Ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 4.1.18. Os empregados ou prepostos do permissionário estarão sob sua inteira responsabilidade quanto ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.
- 4.1.19. Responder perante a Administração pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.
- 4.1.20. Integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.
- 4.1.21. Participar solidariamente dos programas e projetos que visem à melhoria ou ao interesse do Mercado Público de São Luís Gonzaga do Maranhão, inclusive participando do rateio dos custos que decorra desses mesmos programas ou projetos, segundo critérios a serem formalmente aprovados pela maioria dos usuários interessados.
- 4.1.22. Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes nas legislações vigentes, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere a Vigilância Sanitária.
- 4.2. Quaisquer danos ocasionados ao local ou às instalações, por parte do PERMISSONÁRIO, deverão ser imediatamente reparados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO



5.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a declaração de caducidade da permissão e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares nas hipóteses de:

5.1.1. Ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do permissionário, em violação à disposição contratual;

5.1.2. Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão;

5.1.3. Descumprimento para com as obrigações fiscais com as fazendas, federais, estaduais e municipais;

5.1.4 Não pagamento de valores estipulados em convenção condominial, a pedido do condomínio, desde que a inadimplência ultrapasse o período mínimo de 90 (noventa) dias;

5.1.5. Paralisação das atividades por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior ou de expressa autorização da Administração municipal.

5.1.6. Condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade.

5.1.7. Dissolução da sociedade.

5.1.8. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

5.1.9. Prática reiterada, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;

b) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

c) descumprimento do contrato ou de ordens administrativas;

d) descumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

e) cometimento de faltas, anotadas em registro próprio de ocorrências para cada permissionário.

5.2. O PERMITENTE poderá declarar extinto o contrato de concessão de permissão de uso, antes do advento de seu termo:

5.2.1. Por motivo de interesse público relevante.

5.2.2. Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, sem qualquer indenização às partes.

5.3. Extingue-se automaticamente a permissão pelo advento do termo contratual, devendo o permissionário desocupar o box impreterivelmente na data em que cessar o contrato.

5.4. Extinta a permissão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio do Município, sem que o permissionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

5.5. Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o PERMISSIONÁRIO a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

5.6. Ao término do prazo da permissão e não tendo o PERMISSIONÁRIO efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o PERMITENTE fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer indenização.



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES/CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

6.1. As sanções aplicáveis ao permissionário são assim descritas:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Suspensão das atividades por prazo de até 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa.

c) O permissionário só poderá desistir da permissão de uso após seis meses de vigência do contrato, contados da sua assinatura. A rescisão contratual antecipada torna o permissionário impossibilitado de solicitar nova permissão para o objeto pelo prazo de cinco anos, contados da data formal do termo de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Em nenhuma hipótese terá o PERMITENTE qualquer responsabilidade perante terceiros pelos compromissos do PERMISSIONÁRIO, sejam particulares, sejam decorrentes e relacionados com a área objeto desta concessão.

7.2. As comunicações a serem feitas ao PERMISSIONÁRIO considerar-se-ão verificadas após uma das seguintes providências:

7.2.1. Entrega da correspondência ao PERMISSIONÁRIO ou a seu preposto;

7.2.2. Afixação da comunicação no quadro de Editais e Avisos da PERMITENTE.

7.3. É aplicável à execução do presente Contrato de Permissão de Uso, bem como aos casos omissos, nos termos do artigo 6º, inciso XLIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto Federal n.º 11.878/2024, bem como as demais legislações que complementem a matéria, assim, como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão no Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Permitente

Portaria n.º 01/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Permissionário

CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO
MERCADO MUNICIPAL

MODELO DO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO PROVISÓRIA DE
USO

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO PROVISÓRIO DE ESPAÇO FÍSICO
(BOX Nº _____)
NO MERCADO PÚBLICO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.460.018/0001-52, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado PERMITENTE, e, de outro lado, [NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob nº [.....], residente e domiciliado à [endereço completo], doravante denominado PERMISSIONÁRIO PROVISÓRIO, resolvem celebrar o presente TERMO PROVISÓRIO DE PERMISSÃO DE USO, decorrente do Chamamento Público nº [.....], mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão provisória de uso do BOX nº [.....], localizado em [identificação do local], destinado exclusivamente ao exercício da atividade econômica de [atividade], conforme habilitação e contemplação do PERMISSIONÁRIO PROVISÓRIO no procedimento de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO

2.1. A presente Permissão Provisória de Uso possui natureza transitória e condicionada, destinando-se a possibilitar a ocupação e utilização do BOX pelo PERMISSIONÁRIO PROVISÓRIO durante o prazo estabelecido neste instrumento, para fins de regularização jurídica da atividade mediante constituição e regularização de Pessoa Jurídica.

2.2. A presente Permissão Provisória de Uso não substitui o Termo Definitivo de Permissão de Uso previsto no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo previsto no item 3.1 é improrrogável, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável e das disposições do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIZAÇÃO JURÍDICA

4.1. O PERMISSIONÁRIO PROVISÓRIO obriga-se a promover, durante a vigência deste Termo, a constituição e a regularização de Pessoa Jurídica compatível com a atividade a ser exercida no BOX.



4.2. Concluída a regularização, o PERMISSONÁRIO PROVISÓRIO deverá apresentar à Administração Pública a documentação comprobatória da constituição e da regularidade jurídica e cadastral da Pessoa Jurídica, na forma estabelecida no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DEFINITIVO

5.1. O cumprimento das exigências previstas na Cláusula Quarta constituirá condição para a formalização do Termo Definitivo de Permissão de Uso, observado o prazo de vigência e as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

5.2. A formalização do Termo Definitivo de Permissão de Uso dependerá da comprovação da regularidade da Pessoa Jurídica e da análise da documentação apresentada pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO PROVISÓRIO

6.1. O PERMISSONÁRIO PROVISÓRIO obriga-se a:

- I – Utilizar o BOX exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo e no Edital de Chamamento Público;
- II – Manter o espaço em condições adequadas de conservação, higiene e organização;
- III – cumprir as normas legais, sanitárias, de segurança e demais disposições aplicáveis à atividade exercida;
- IV – Não ceder, transferir, sublocar ou permitir o uso do BOX por terceiros, sem autorização expressa da Administração Pública;
- V – Cumprir integralmente as obrigações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. O presente Termo será extinto:

- I – Pelo decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- II – Pelo cumprimento das condições necessárias à formalização do Termo Definitivo de Permissão de Uso, mediante a celebração do respectivo instrumento;
- III – pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Edital de Chamamento Público ou na legislação aplicável;
- IV – Por interesse público devidamente fundamentado, observado o regime jurídico aplicável à permissão de uso de bem público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESOCUPAÇÃO DO BOX

8.1. Extinto o presente Termo sem a formalização do Termo Definitivo de Permissão de Uso, o PERMISSONÁRIO PROVISÓRIO deverá promover a desocupação do BOX e a restituição do espaço à Administração Pública, no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração.

8.2. A permanência no BOX após a extinção deste Termo, sem a formalização do Termo Definitivo de Permissão de Uso, caracterizará ocupação sem título jurídico válido, sujeitando o ocupante às medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente Termo vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026, ao respectivo processo administrativo e à legislação aplicável, obrigando as partes ao seu integral cumprimento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [número] vias de igual teor e forma.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ____ de _____ de 20____.

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

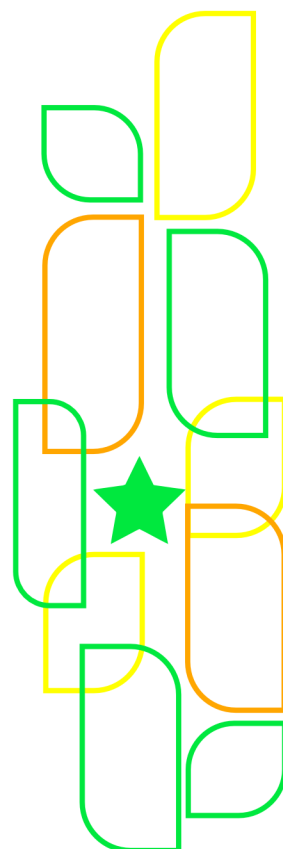
Permitente

Portaria n.º 01/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Permissionário

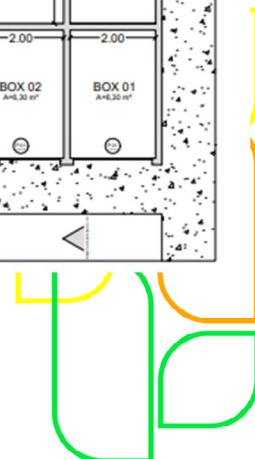
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX





ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO
MERCADO MUNICIPAL

PLANTA BAIXA DO MERCADO PÚBLICO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO





ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO
MERCADO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a possível permissão de uso não onerosa de 62 boxes do Mercado Público Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por meio de chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas, para a exploração de atividades comerciais e de serviços.
- 1.2. Segue a planilha com a descrição dos boxes a serem ocupados:

BOX	DESCRIÇÃO
25, 26, 33, 34	Destinas preferencialmente para Bares, Lanchonetes, Restaurantes e Similares
Demais 58 boxes	Eletroeletrônicos, floricultura, artesanatos, souvenir, revistaria, charutaria, produtos tradicionais, hortifruti, comercio de frutos do mar, proteínas de origem animal etc.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O Chamamento Público visa regularizar a ocupação dos boxes do Mercado Público Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento à sentença judicial que determinou a formalização do uso dos espaços. A iniciativa busca promover a organização do comércio local, garantir o acesso equitativo aos espaços públicos e fomentar a economia e a cultura municipal.
- 2.2. O Mercado Público é uma unidade de comercialização de produtos e serviços, destinada à venda a varejo de itens como alimentos, artesanato, vestuários e outros bens, além da prestação de serviços que atendam à demanda da população. A regularização é necessária para evitar a deterioração do espaço e assegurar sua função histórica, cultural e econômica.
- 2.3. A ausência de chamamento público resultaria na subutilização do mercado, prejudicando a comunidade local e descumprindo a determinação judicial. Assim, o chamamento público é essencial para viabilizar a ocupação ordenada e gratuita dos boxes.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. A permissão de uso dos boxes está alinhada com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes, que preveem o fortalecimento do comércio local e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As permissões de uso são consideradas serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que serão definidos posteriormente no Edital de Chamamento, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 003/2025
- 4.2. A contratação será realizada por meio de chamamento público, na modalidade chamamento público, com critério de julgamento por ordem de inscrição, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Federal nº 11.878/2024. O credenciamento de interessado permanecerá aberto durante a vigência do edital, permitindo a participação contínua de interessados.
- 4.3. Os permissionários deverão:
- 4.4. Cumprir as normas do edital e do Anexo I, limitando as atividades às destinações permitidas;
- 4.5. Manter os boxes limpos, organizados e em condições de higiene e segurança;
- 4.6. Atender ao público com urbanidade, respeitando as normas municipais, estaduais e federais;
- 4.7. Responsabilizar-se pela manutenção do box, sem alterar sua estrutura;
- 4.8. Fornecer informações solicitadas pela administração para fins de fiscalização;
- 4.9. Apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, conforme arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. Os quantitativos referem-se aos 62 boxes disponíveis, conforme descrito no item 1.2 deste ETP.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 6.1. As alternativas disponíveis é o chamamento público de pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes em São Luís Gonzaga do Maranhão, e pessoas jurídicas com sede ou filial no município, que atendam às condições necessárias para concessão da permissão de uso dos boxes do mercado municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não se aplica a estimativa de valor, uma vez que a permissão de uso é não onerosa, conforme estipulado neste Estudo Técnico Preliminar. Não haverá dispêndio de recursos financeiros por parte da administração municipal, tampouco cobrança de aluguel ou caução dos permissionários.
- 7.2. A dotação orçamentária e a reserva de recursos também são dispensadas, considerando a gratuidade da permissão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. O Mercado Público Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão é composto por 62 boxes internos, sendo 4 boxes (25, 26, 33 e 34) com 7,29m² destinados a bares, lanchonetes, restaurantes e similares, e 58 boxes com 5,44m² destinados a diversas atividades, como



hortifrutigranjeiros, especiarias, pescados, carnes, eletroeletrônicos, floricultura, artesanato, entre outros, conforme o Termo de Utilização dos Boxes.

- 8.2. A solução proposta é o chamamento público de pessoas físicas e ou jurídicas para a ocupação não onerosa dos boxes, por meio de chamamento público, garantindo a regularização do uso do espaço e o cumprimento dos dispositivos legais.
- 8.3. As atividades serão desenvolvidas com regularidade, continuidade, segurança e eficiência, atendendo às necessidades dos munícipes e visitantes, e promovendo a valorização cultural e econômica do mercado.
- 8.4. O contrato de permissão de uso terá vigência de 5 anos, prorrogável por igual período, conforme o edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não se aplica o parcelamento, uma vez que a permissão de uso abrange todos os 62 boxes em um único chamamento público, sem necessidade de divisão em lotes, considerando a uniformidade do objeto e a natureza do chamamento público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. O chamamento público busca:
- 10.2. Regularizar a ocupação dos boxes, atendendo à sentença judicial;
- 10.3. Promover o uso ordenado e gratuito do mercado, incentivando o comércio local;
- 10.4. Garantir tratamento isonômico entre os interessados, com critérios objetivos de seleção;
- 10.5. Contribuir para a sustentabilidade econômica e cultural do município.
- 10.6. A permissão de uso incentivará práticas de sustentabilidade, como a separação de resíduos e o uso responsável dos recursos, reduzindo impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Para a execução do chamamento público, as seguintes etapas serão necessárias:
- 11.2. Elaboração da requisição no sistema de licitações (Secretaria Municipal de Administração);
- 11.3. Elaboração do Termo de Referência (Secretaria Municipal de Administração);
- 11.4. Abertura do processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos;
- 11.5. Verificação da documentação do processo (Setor de Licitações);
- 11.6. Elaboração da minuta do edital e do contrato (Setor de Licitações);
- 11.7. Análise jurídica do processo (Procuradoria Municipal);
- 11.8. Publicação e divulgação do edital e anexos (Setor de Licitações);
- 11.9. Nomeação do gestor e fiscais do contrato (Secretaria Municipal de Administração).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não há necessidade de contratações acessórias, uma vez que a permissão de uso é autônoma e não depende de outros serviços ou bens para sua execução.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Os impactos ambientais previstos e as medidas de mitigação são:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
-------------------	----------------------

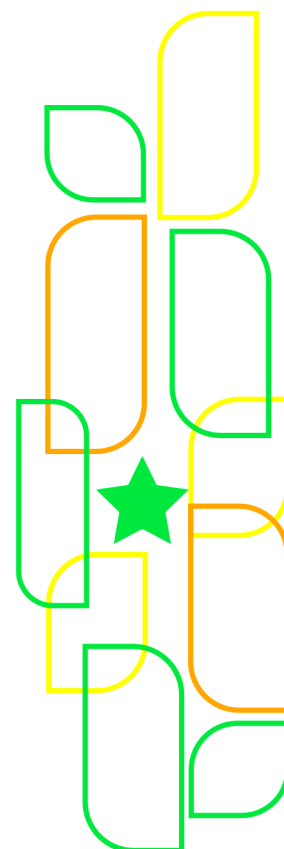


Geração de resíduos sólidos (plásticos, orgânicos, papel etc.)	Separação e descarte adequado de resíduos, com uso de materiais recicláveis e orientação aos permissionários sobre práticas de reciclagem.
Emissão de odores ou detritos (especiarias, pescados, carnes)	Manutenção de caixas sifonadas e sistemas de escoamento, com limpeza regular e cumprimento das normas sanitárias.

13.2. A fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal orientará os permissionários sobre práticas sustentáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a permissão de uso não onerosa dos boxes é viável, atendendo às normas da Lei nº 14.133/2025 e às necessidades do município.





ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BOXES NO
MERCADO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETODA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a permissão de uso não onerosa de 62 boxes do Mercado Público Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por meio de chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas, para a exploração de atividades comerciais e de serviços.
- 1.2. O Mercado Público de São Luís Gonzaga do Maranhão é uma unidade de comercialização de produtos e serviços, destinada à venda a varejo de itens como alimentos, artesanato, vestuários e outros bens, além da prestação de serviços que atendam à demanda da população, previamente aprovados e autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3. Serão disponibilizados para os inscritos, 62 boxes comerciais sendo estes:
- 1.4. Boxes 25, 26, 33 e 34 preferencialmente destinados a abrigar Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares.
- 1.5. Os Demais 58 boxes estão disponíveis para exploração comercial nas áreas de Eletroeletrônicos, floricultura, artesanatos, souvenir, revistaria, charutaria, produtos tradicionais, hortifruti, comercio de frutos do mar, proteínas de origem animal etc., conforme disposto no termo de utilização dos Boxes do Mercado Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Mercado Público Municipal é composto por 62 boxes internos, todos destinados à permissão de uso não onerosa conforme item anterior.
- 2.2. Atualmente, os boxes estão disponíveis para ocupação, sendo necessário o chamamento público para regularizar seu uso, em atendimento à sentença judicial que determinou a formalização da ocupação dos espaços através de pleito que garanta conformidade com as leis vigentes, em especial a Lei Federal 14.133 de 2021, adotando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, interesse público, probidade administrativa, proporcionalidade, razoabilidade e julgamento objetivo.
- 2.3. A utilização privativa por terceiros dar-se-á por meio de contrato de permissão de uso, formalizado após chamamento público, com prazo de 5 anos, prorrogável por igual período.
- 2.4. O permissionário só poderá desistir da permissão após 6 meses de vigência do contrato, contados da sua assinatura.
- 2.5. Demais informações estão apresentadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP).



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é um Chamamento Público para a permissão de uso não onerosa dos 62 boxes do Mercado Público Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.
- 3.2. O objeto do chamamento é a habilitação de pessoas físicas ou jurídicas para ocuparem os boxes, de modo a desenvolver a finalidade histórica, cultural e econômica do mercado, evitando sua deterioração e promovendo a regularização do espaço em conformidade com os ditames legais.
- 3.3. A permissão é necessária para viabilizar a ocupação ordenada dos boxes, fomentar o comércio local e garantir o acesso equitativo aos espaços públicos, sem ônus financeiro aos permissionários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A permissão será realizada por meio de chamamento público, na modalidade seleção por inscrição, com critério de julgamento por ordem de inscrição, conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.878/2024.
- 4.2. Para a permissão de uso dos boxes, os interessados deverão:
- 4.3. Atender ao disposto no Decreto Municipal nº 003/2025, em todas as obras de instalação, reforma ou melhoria de seus estabelecimentos;
- 4.4. Limitar suas atividades ao estritamente permitido e expresso no Termo de Utilização dos Boxes;
- 4.5. Manter sempre limpos e organizados os boxes e áreas comuns;
- 4.6. Manter o estabelecimento em condições de higiene e conforto, conforme regulamentação vigente;
- 4.7. Atender ao público com educação e polidez, sendo proibida a abordagem invasiva de clientes nas áreas públicas do mercado;
- 4.8. Obedecer às exigências estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal;
- 4.9. Manter o estabelecimento em condições de segurança, conforme regulamentação;
- 4.10. Fornecer à Administração relatórios ou informações solicitadas para fins de controle e fiscalização;
- 4.11. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração;
- 4.12. Responsabilizar-se pelo controle de ruídos que emanem de seus equipamentos, evitando interferência com outras atividades;
- 4.13. Impedir que água ou detritos provenientes da limpeza escoem para corredores ou áreas de circulação;
- 4.14. Proceder à limpeza regular das caixas sifonadas e retentoras de gordura, no mínimo uma vez por mês;
- 4.15. Tomar providências para evitar a emissão de detritos que atinjam o sistema de escoamento;
- 4.16. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do box;
- 4.17. Providenciar que serviços de instalações, reformas ou reparos sejam executados por mão de obra qualificada, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigido;
- 4.18. Instalar hidrômetros quando for o caso, em local de fácil acesso e mantê-los desobstruídos.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A solução proposta é a permissão de uso não onerosa dos boxes por pessoas físicas ou jurídicas, formalizada por meio de contrato de permissão de uso.
- 5.2. A atividade de uso dos boxes será destinada ao exercício de atividades adequadas ao atendimento dos munícipes e visitantes, com regularidade, continuidade, segurança, eficiência e cortesia.
- 5.3. Os boxes somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades específicas, conforme termo de utilização dos boxes:
- 5.4. Boxes 25, 26, 33 e 34 (7,29 m²): Exploração comercial preferencialmente de bares, lanchonetes, restaurantes e similares, incluindo a comercialização de alimentos e bebidas.
- 5.5. Demais 58 boxes (5,44 m²): Exploração comercial de eletroeletrônicos, floricultura, artesanatos, souvenir, revistaria, charutaria, produtos tradicionais, produtos naturais, lojas de doces, chocolates, vestuários, correaria, hortifrutigranjeiros, especiarias, pescados, carnes e similares, além de bares, restaurantes e similares.
- 5.6. As atividades detalhadas incluem:
- 5.7. Hortifrutigranjeiros:
- 5.8. Comercialização de verduras, legumes, frutas, cereais, hortaliças, ovos, mel e similares, excluídas especiarias.
- 5.9. Especiarias:
- 5.10. Condimentos de origem vegetal, como pimentas, noz-moscada, cravo, gengibre, canela, coentro, anis, açafrão, e alimentos preparados na hora, como fast food, pastéis, pipoca, churros e doces.
- 5.11. Pescados:
- 5.12. Comercialização de peixes, crustáceos, moluscos e similares.
- 5.13. Carnes e proteínas animais:
- 5.14. Comercialização de carne bovina, caprina, suína e outras proteínas animais.

6. PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial das disposições deste termo de referência e posteriormente do edital e do contrato de permissão de uso, e ainda das legislações vigentes, e das disposições contidas no Decreto Municipal nº 003/2025 ensejará as seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
- 6.2. Advertência;
- 6.3. Suspensão das atividades por até 30 dias;
- 6.4. Impossibilidade de firmar novo contrato de permissão de uso para o mesmo objeto por um período de cinco anos, em caso de desistência e rescisão antecipada por parte do permissionário, a vigência da impossibilidade será contada da data formal do termo de rescisão ou do despacho de desistência;
- 6.5. Revogação da permissão de uso;
- 6.6. Suspensão temporária de participação em licitações por até 2 anos;
- 6.7. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública
- 6.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, com defesa prévia em 10 dias úteis. A assinatura no ato da autuação valerá como indicação da autoria, e a recusa será certificada por agente de fiscalização com duas testemunhas.



6.9. A defesa será analisada pela Administração, com possibilidade de recurso ao Secretária Municipal de Administração no mesmo prazo.

7. EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS

- 7.1. A exposição de mercadorias deve atender às seguintes especificações:
- 7.2. É vedada a exposição de produtos pendurados nas cortinas de ferro, luminosos ou esquadrias;
- 7.3. Estruturas internas e expositores devem ser aprovados previamente pela Administração.

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Faixas, cartazes, luminosos e outros identificadores devem atender às seguintes especificações:
- 8.2. Identificação obrigatória nos espaços destinados, com aprovação prévia da Administração;
- 8.3. Proibida a colocação de placas, faixas ou adesivos em vidros, fachadas ou além do alinhamento das portas;
- 8.4. Luminosos devem permanecer acesos e em perfeito estado durante o horário de funcionamento;
- 8.5. Acesso às caixas de passagem elétrica e telefônica deve ser preservado.

9. ÁREAS DE MESA

- 9.1. A delimitação de áreas de mesa externas será feita com divisórias leves, como floreiras, a critério da Administração, e suas instalações devem ser previamente aprovadas pela Administração.
- 9.2. A limpeza, conservação e manutenção de mesas, cadeiras e divisórias são de responsabilidade exclusiva dos permissionários.

10. USO DE GÁS E EQUIPAMENTOS

- 10.1. O uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deve atender às seguintes determinações:
- 10.2. Proibida a utilização ou manutenção de botijões ou cilindros de GLP nas dependências do mercado;
- 10.3. O uso de GLP será permitido apenas em locais definidos em projeto estrutural, na ausência deste, o permissionário deverá solicitar junto a Administração a análise da viabilidade para utilização, atendendo os critérios de segurança.
- 10.4. O uso de aquecedores e equipamentos deve seguir:
- 10.5. Aquecedores de ambiente devem ser elétricos ou a gás, com laudo técnico do fornecedor;
- 10.6. Equipamentos de preparo de alimentos (fogões, fornos) são permitidos em bares, lanchonetes e restaurantes, desde que elétricos ou conectados à central de GLP ou em conformidade com o item 10.3.
- 10.7. Proibido o uso de espiriteiras, fogareiros, lampiões ou equipamentos que utilizem álcool, querosene, óleo ou combustíveis similares;
- 10.8. Uso de lenha ou carvão sujeito à aprovação da Administração.

11. SEGURANÇA E EMERGÊNCIA

- 11.1. Os permissionários devem zelar pelos equipamentos de segurança e emergência, mantendo-os desobstruídos e visíveis:



- 11.2. Extintores de incêndio e iluminação de emergência são obrigatórios, com validade e funcionamento garantidos;
- 11.3. Normas de prevenção contra incêndio devem ser obedecidas;
- 11.4. Grades, telas e portas de segurança requerem aprovação prévia da Administração;
- 11.5. Toldos para proteção de aberturas são permitidos nas fachadas externas, com projeto aprovado previamente aprovado pela Administração.

12. PRAZOS

- 12.1. O contrato de permissão de uso terá prazo de 5 anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 12.2. O permissionário só poderá desistir da permissão após 6 meses de vigência, sob pena de ficar impossibilitado de firmar novo termo de permissão de uso para o mesmo objeto por um prazo de cinco anos, contados a partir da emissão do termo de rescisão e desistência.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. Incumbe ao permissionário assegurar o cumprimento das disposições legais nas legislações pertinentes e do Termo de Permissão de Uso.
- 13.2. Incumbe à Administração fiscalizar e fazer cumprir as normas estabelecidas, garantindo o bom funcionamento do mercado.
- 13.3. Ficam Nomeadas Fiscais e Gestoras de Contrato:

FISCAL DE CONTRATO

Nome: ISABELLE COSTA MORAES

CPF: 088.048863-82

Portaria: 031/2025

GESTOR DE CONTRATOS

Nome: TEREZA RAQUEL BRAZIL DA PAIS

CPF: 007.565.233-11

Portaria: 031/2025

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 14.1. A seleção será realizada por ordem de inscrição. Em caso de excedidas as vagas disponibilizadas, será dada preferência a:
- 14.2. Moradores do município há mais tempo;
- 14.3. Interessados que já atuam no comércio local;
- 14.4. Projetos que promovam a cultura ou economia local;
- 14.5. Não sendo possível definir o contemplado aplicando os critérios acima, será realizado sorteio público para definir o vencedor;
- 14.6. No caso de sorteio haverá um sorteio para cada vaga em aberto, não podendo participar aquele já contemplado em sorteio anterior deste Edital, ou por outro critério estabelecido neste Edital;
- 14.7. Ao final da seleção os demais inscritos não contemplados, ficaram credenciados como excedentes e passivos de nova convocação em detrimento de surgimento de vagas por



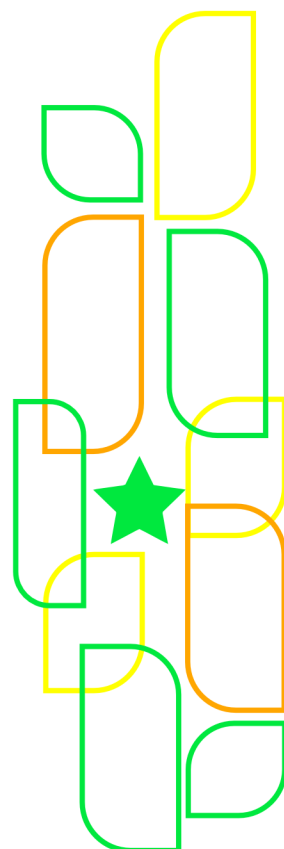
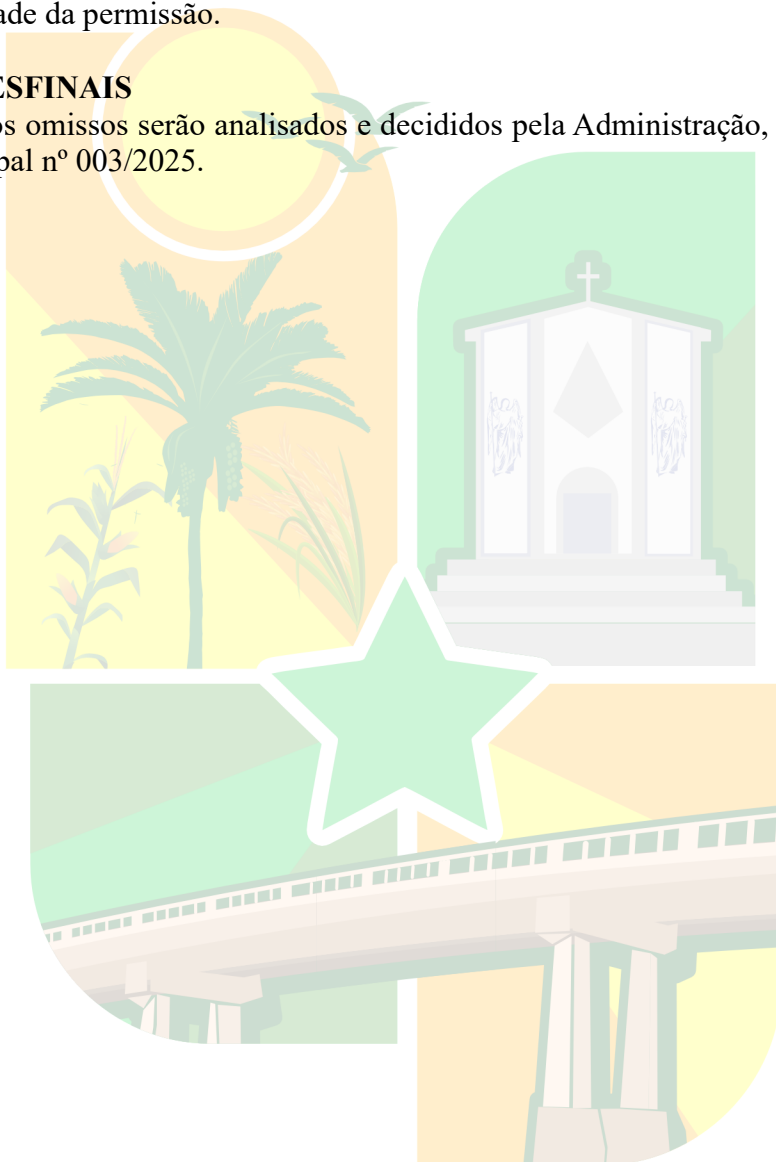
quaisquer motivos previstos nos instrumentos legais deste procedimento de chamamento público.

15. DO VALOR E DA PESQUISA DE MERCADO

- 15.1. Não serão cobrados aluguel ou caução, pois a permissão de uso é não onerosa.
- 15.2. Não há necessidade de pesquisa de preços ou reserva de recursos, considerando a gratuidade da permissão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração, conforme o Decreto Municipal nº 003/2025.





TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Este volume do edital de dispensa de licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2026**, na forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO** possui **(38) páginas**, incluindo esta, numericamente, ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria n.º 01/2025

